### **Atividade Legislativa**



# Medida Provisória nº 2052-1, de 2000

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

#### Ementa:

Regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição Federal, os arts. 1º, 8º, alínea "j", 10, alínea "c", 15 e 16, alíneas 3 e 4 da Convenção sobre Diversidade Biológica, dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado, à repartição de benefícios e o acesso à tecnologia e a transferência de tecnologia para sua conservação e utilização, e dá outras providências.

Assunto: Meio Ambiente -

Data de Leitura:

#### Tramitação encerrada

Decisão:-Último local:29/08/2000 - SUBSEC. COORDENAÇÃO

LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

**Destino:** Ao arquivo Último estado: 29/08/2000 - SEM EFICÁCIA

#### Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 2052/3 de 2000

Medida Provisória nº 2052/4 de 2000

Medida Provisória nº 2052/5 de 2000

Medida Provisória nº 2052/6 de 2000

Medida Provisória nº 2052 de 2000

Medida Provisória nº 2052/2 de 2000

Medida Provisória nº 2126/9 de 2001

Medida Provisória nº 2126/10 de 2001

Medida Provisória nº 2126/11 de 2001

Medida Provisória nº 2126/12 de 2001

Medida Provisória nº 2126/13 de 2001

Medida Provisória nº 2186/14 de 2001

Medida Provisória nº 2186/15 de 2001

Medida Provisória nº 2186/16 de 2001

### **Atividade Legislativa**



### Medida Provisória nº 2052-1, de 2000

#### **TRAMITAÇÃO**

29/08/2000 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Situação: SEM EFICÁCIA

Ação: A presente Medida Provisória foi reeditada pela de nº 2.052-2, de 25.8.2000, publicada no DOU de 26.8.2000 (Seção I), sem

alterações, conforme folhas nºs 65 a 68, anexadas ao processo.

16/08/2000 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Situação: PRONTO PARA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ação: Anexadas fls. nºs 49 a 64, referentes à Mensagem nº 682/2000-CN.

Publicado no DCN Páginas 19077-19092 (Volume nº II)

14/08/2000 CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN

Ação: Decorrido o prazo regimental sem a instalação da Comissão, a matéria é encaminhada à SSCLCN.

09/08/2000 CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN

Ação: OF. № 1526-L-PFL/00, indicando os Senhores Deputados Ney Lopes, como titular, e José Rocha, como suplente, em substituição

aos nomes anteriormente indicados. Anexado à fl. nº 48.

Publicado no DSF Páginas 16260

08/08/2000 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: Nesta data foram encaminhadas à SEEP, às Emendas nºs 15 à 17, para confecção dos respectivos avulsos.

Públicadas no DSF, de 09/08/2000

À SACM.

07/08/2000 CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN

Ação: Encaminhada cópia das emendas à SSATA para publicação e confecção de avulsos.

07/08/2000 CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN

Ação: No prazo regimental foram adicionadas 03 (três) emendas de nºs 015, 016 e 017 pela Senhora Deputada Vanessa Grazziotin.

Anexadas às fls. nºs 44 a 47.

Publicado no DSF Páginas 16430-16433

07/08/2000 CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN

Ação: Convalidadas as emendas de nºs 001 a 014 constantes da Medida Provisória nº 2052, nos termos do Ofício CN nº 103/99 (DSF

07.05.1999).

04/08/2000 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: Ao Serviço de Comissões Mistas.

# Atividade Legislativa



## Medida Provisória nº 2052-1, de 2000

#### TRAMITAÇÃO

04/08/2000 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Situação: AGUARDANDO PARECER (CN)

Ação: Convalidada a Comissão Mista destinada a apreciar a MP nº 2.052/2000, nos termos do Ofício CN nº 103/99 (DSF 07.05.1999).

#### **DOCUMENTOS**

#### Texto inicial - MPV 2052-

Data: 31/07/2000

Autor: Presidência da República

Local: nul

Descrição/Ementa: Regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição Federal, os arts. 1º, 8º, alínea "j", 10, alínea "c", 15 e 16,

alíneas 3 e 4 da Convenção sobre Diversidade Biológica, dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado, à repartição de benefícios e o acesso à tecnologia e a transferência de tecnologia para sua

conservação e utilização, e dá outras providências.